



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO  
MARIANO MORO – RS

Lei Municipal Nº 2613/2020

de 09 de novembro de 2020.

**Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Mariano Moro para o Quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os Secretários Municipais perceberão mensalmente, a título de subsídio, durante o quadriênio que vai do ano de 2021 a 2024, a importância de R\$ 4.381,96 (Quatro mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo Único** - Os subsídios mensais serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 2º** - Os subsídios previstos no artigo 1º, serão anualmente revistos mediante lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação do período.

**Art. 3º** - Os Secretários Municipais gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidos de 1/3.

**Art. 4º** - Os Secretários Municipais, perceberão, no mês de dezembro de cada ano, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês, a título de décimo terceiro salário.

**Art. 5º** - Aplicam-se aos Secretários Municipais, no que couber, as demais normas estatutárias, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas à seguridade social.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na lei de meios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO  
MARIANO MORO – RS

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se;  
Cumpra-se em data supra.

**Ademar José Vitorassi**  
Secretário de Administração e Planejamento